

750 mCi Cr\$ 655.000
 1.000 mCi Cr\$ 815.000
 1.250 mCi Cr\$ 976.000
 2) Reajuste único de 33% para os preços relativos amaterial raio-
 radioativo, fontes radioativas e serviços de irradiação.

RESOLUÇÃO-CNEN-16/84

Conceder uma Cota Adicional para o 4º Trimestre de 1984, de 50 (cinquenta) toneladas,
 para Exportação de Berilo.

Rex Nazaré Alves Presidente	Xamuset Campello Bittencourt Membro
Hélcio Modesto da Costa Membro	Fernando Giovanni Bianchini Membro
(Of. nº 1.053/84)	José Milton Dallari Soares Membro

Ministério do Interior**BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO****Carteira de Programas Habitacionais**

Ato de Dissolução Extrajudicial da Cooperativa Habitacional Pedro Leopoldo, sediada na cidade de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais - Autorização de Funcionamento nº MG-112.

O Gerente da Carteira de Programas Habitacionais do Banco Nacional da Habitação, com fundamento no disposto na R/BNH nº 149/82 e na Circular CPHAB-0000-01/001/83 e tendo em vista a Decisão da Diretoria proferida em sua 953a. Reunião Ordinária, realizada em 08.02.84, e

CONSIDERANDO que a Cooperativa Habitacional Pedro Leopoldo - AF nº MG-112 já atingiu seus objetivos, realizando seu programa habitacional,

R E S O L V E:

- determinar a dissolução extrajudicial da Entidade;
- designar Liquidante o Instituto Central de Assistência ao Cooperativismo - INOCOOP-CENTRAB;
- fixar o prazo de 06 (seis) meses, a partir desta data, para o encerramento da medida administrativa;
- atribuir ao Liquidante a verba de representação no valor global de Cr\$4.996.800 (quatro milhões, novecentos e noventa e seis mil e oitocentos cruzeiros), irreejustável, por conta da Cooperativa, a ser paga na seguinte conformidade: 60% da verba de representação global em parcelas mensais, de igual valor, durante o prazo fixado para o encerramento da medida administrativa e 40% quando definitivamente encerrada a liquidação;
- recomendar rigorosa observância às disposições da Lei nº 5.764, de 16.12.71, da R/BNH nº 149/82, de 21.05.82 e da Circular CPHAB-0000-01/001/83, de 27.05.83.

O presente Ato é assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, RJ, 07 de dezembro de 1984.

MARIA LUIZA S. MOTA
Gerente
em Exercício

Ato de Dissolução Extrajudicial da Cooperativa Habitacional de Alfenas, sediada na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais - Autorização de Funcionamento nº MG-105.

O Gerente da Carteira de Programas Habitacionais do Banco Nacional da Habitação, com fundamento no disposto na R/BNH nº 149/82 e na Circular CPHAB-0000-01/001/83 e tendo em vista a Decisão da Diretoria proferida em sua 953a. Reunião Ordinária, realizada em 08.02.84, e

CONSIDERANDO que a Cooperativa Habitacional de Alfenas-AF nº MG-105 já atingiu seus objetivos, realizando seu programa habitacional.,

R E S O L V E:

- determinar a dissolução extrajudicial da Entidade;
- designar Liquidante o Instituto Central de Assistência ao Cooperativismo-INOCOOP-CENTRAB;
- fixar o prazo de 06 (seis) meses, a partir desta data, para o encerramento da medida administrativa;
- atribuir ao Liquidante a verba de representação no valor global de Cr\$ 4.996.800 (Quatro Milhões, Novecentos e Noventa e Seis Mil e Oitocentos Cruzeiros), irreejustável, por conta da Cooperativa, a ser paga na seguinte conformidade: 60% da verba de representação global em parcelas mensais, de igual valor, durante o prazo fixado para o encerramento da medida administrativa e 40% quando definitivamente encerrada a liquidação;
- recomendar rigorosa observância às disposições da Lei nº 5.764, de 16.12.71, da R/BNH nº 149/82, de 21.05.82 e da Circular CPHAB-0000-01/001/83, de 27.05.83.

O presente Ato é assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, RJ, 07 de dezembro de 1984.

MARIA LUIZA S. MOTA
Gerente
em Exercício

Ato de Dissolução Extrajudicial da Cooperativa Habitacional São José, sediada na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais - Autorização de Funcionamento nº MG-95.

O Gerente da Carteira de Programas Habitacionais do Banco Nacional da Habitação, com fundamento no disposto na R/BNH nº 149/82 e na Circular CPHAB-0000-01/001/83 e tendo em vista a Decisão da Diretoria proferida em sua 953a. Reunião Ordinária, realizada em 08.02.84, e

CONSIDERANDO que a Cooperativa Habitacional São José - AF nº MG-95 já atingiu seus objetivos, realizando seu programa habitacional ,

R E S O L V E:

- determinar a dissolução extrajudicial da Entidade;
- designar Liquidante o Instituto Central de Assistência ao Cooperativismo - INOCOOP-CENTRAB;
- fixar o prazo de 06 (seis) meses, a partir desta data, para o encerramento da medida administrativa;
- atribuir ao Liquidante a verba de representação no valor global de Cr\$9.993.600 (nove milhões, novecentos e noventa e três mil e seiscentos cruzeiros), irreejustável, por conta da Cooperativa, a ser paga na seguinte conformidade: 60% da verba de representação global em parcelas mensais, de igual valor , durante o prazo fixado para o encerramento da medida administrativa e 40% quando definitivamente encerrada a liquidação;
- recomendar rigorosa observância às disposições da Lei nº 5.764, de 16.12.71, da R/BNH nº 149/82, de 21.05.82 e da Circular CPHAB-0000-01/001/83, de 27.05.83.

O presente Ato é assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, RJ, 07 de dezembro de 1984.

MARIA LUIZA S. MOTA
Gerente
em Exercício

Ato de Dissolução Extrajudicial da Cooperativa Habitacional Divinópolis, sediada na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais - Autorização de Funcionamento nº MG-86.

O Gerente da Carteira de Programas Habitacionais do Banco Nacional da Habitação, com fundamento no disposto na R/BNH nº 149/82 e na Circular CPHAB-0000-01/001/83 e tendo em vista a Decisão da Diretoria proferida em sua 953a. Reunião Ordinária, realizada em 08.02.84, e

CONSIDERANDO que a Cooperativa Habitacional Divinópolis-AF nº MG-86 já atingiu seus objetivos, realizando seu programa habitacional,

R E S O L V E:

- determinar a dissolução extrajudicial da Entidade;
- designar Liquidante o Instituto Central de Assistência ao Cooperativismo-INOCOOP-CENTRAB;
- fixar o prazo de 06 (seis) meses, a partir desta data, para o encerramento da medida administrativa;
- atribuir ao Liquidante a verba de representação no valor global de Cr\$ 4.996.800 (Quatro Milhões, Novecentos e Noventa e Seis Mil e Oitocentos Cruzeiros), irreejustável, por conta da Cooperativa, a ser paga na seguinte conformidade : 60% da verba de representação global em parcelas mensais, de igual valor, durante o prazo fixado para o encerramento da medida administrativa e 40% quando definitivamente encerrada a liquidação;
- recomendar rigorosa observância às disposições da Lei nº 5.764, de 16.12.71, da R/BNH nº 149/82, de 21.05.82 e da Circular CPHAB-0000-01/001/83, de 27.05.83.

O presente Ato é assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, RJ, 07 de dezembro de 1984.

MARIA LUIZA S. MOTA
Gerente
em Exercício

Ato de Dissolução Extrajudicial da Cooperativa Habitacional Nova Lima, sediada na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais - Autorização de Funcionamento nº MG-83.

O Gerente da Carteira de Programas Habitacionais do Banco Nacional da Habitação, com fundamento no disposto na R/BNH nº 149/82 e na Circular CPHAB-0000-01/001/83 e tendo em vista a Decisão da Diretoria proferida em sua 953a. Reunião Ordinária, realizada em 08.02.84, e